

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Programa de Economia Profissional

EDITAL N° 01/2025 SELEÇÃO PARA TURMA DE MESTRADO PROFISSIONAL – 2025.1

A Coordenação do Programa de Economia Profissional da Universidade Federal do Ceará faz saber que, no período de 6 de janeiro a 7 de fevereiro de 2025 estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do Mestrado Profissional, Turma 2025.1, na área de concentração em Economia do Setor Público (MESP).

1. VAGAS DISPONÍVEIS

- **1.1.** Serão disponibilizadas o total de **35 (trinta e cinco) vagas**, conforme ANEXO I deste Edital, que poderão não ser totalmente preenchidas, dependendo do desempenho dos candidatos no processo seletivo. Todos os candidatos, independentemente da afiliação, participarão do mesmo processo seletivo.
- 1.1.1. Do total de vagas, 30 (trinta) são reservadas exclusivamente para candidatos vinculados às instituições patrocinadoras deste Mestrado, que são: Associação dos Auditores e Fiscais da Receita Estadual do Ceará AUDITECE; Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural FSINTAF; Associação dos Servidores Ocupantes do Cargo de Analista de Planejamento e Gestão do Município de Fortaleza, Ceará APGFOR; Sindicato dos Bancários do Ceará SEEB-CE; Sindicato dos Servidores Fazendários do Município de Fortaleza SINDIFAM; Sindicato dos Auditores do Tesouro Municipal de Fortaleza SINDIAUDIF; Associação dos Servidores do ARCE ASSOCIARCE.
- **1.1.2.** Do total de vagas, 5 (cinco) vagas gratuitas serão disponibilizadas para candidatos não afiliados às instituições mencionadas, distribuídas da seguinte forma: 3 (três) vagas para servidores da UFC e 2 (duas) vagas para o público em geral, não afiliado às instituições supracitadas.
- **1.2.** Do total de vagas oferecidas, **11 (onze) vagas** serão destinadas a políticas de ações afirmativas, ou seja, a candidatos oriundos da população preta ou parda, de povos indígenas, de povos e comunidades tradicionais quilombolas, bem como a pessoas com deficiência,

segundo a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, as quais serão distribuídas na seguinte proporção:

- 1.2.1. Das ações afirmativas: 09 (nove) vagas serão para candidatos vinculados às instituições patrocinadoras deste Mestrado, por intermédio da: Associação dos Auditores e Fiscais da Receita Estadual do Ceará AUDITECE; Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural FSINTAF; Associação dos Servidores Ocupantes do Cargo de Analista de Planejamento e Gestão do Município de Fortaleza, Ceará APGFOR; Sindicato dos Bancários do Ceará SEEB-CE; Sindicato dos Servidores Fazendários do Município de Fortaleza SINDIFAM; Sindicato dos Auditores do Tesouro Municipal de Fortaleza SINDIAUDIF; Associação dos Servidores do ARCE ASSOCIARCE.
- **1.2.2.** Das ações afirmativas: 02 (duas) vagas serão para candidatos oriundos das vagas de livre concorrência.
- **1.3.** São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.
- **1.4.** São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- **1.5.** São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- **1.6.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pósgraduação *stricto sensu*, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

- **1.7.** Para concorrer às vagas mencionadas no subitem 1.2, os candidatos deverão preencher a autodeclaração, constante no ANEXO II deste edital. Os candidatos que não preencherem a autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.
- **1.8.** Os candidatos inscritos para as vagas mencionadas no subitem 1.2 necessitam realizar todo o processo seletivo e devem ser aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- **1.9.** Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais quilombolas concorrerão entre si às vagas estabelecidas no subitem 1.2 deste Edital.
- **1.10.** Os candidatos oriundos de população preta ou parda, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- **1.11.** O(a) candidato(a) cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas mencionadas no subitem 1.2 deverá eleger apenas uma das modalidades (negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais quilombolas), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.
- **1.12.** Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.
- **1.13.** Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.
- **1.14.** Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **1.15.** Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

1.16. Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

2. ELEGIBILIDADE, INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1. Elegibilidade

2.1.1. Candidatos portadores de diploma de graduação em nível de Bacharelado, Licenciatura Plena ou Curso Superior de Tecnologia, todos devidamente reconhecidos pelo MEC, estão aptos a se inscrever.

2.2. Inscrições

2.2.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de **6 de janeiro a 7 de fevereiro de 2025**. Os interessados devem realizar a inscrição preenchendo o formulário eletrônico disponível em: http://www.si3.ufc.br/sigaa/public, acessando a aba 'Processos Seletivos *Stricto Sensu'*.

2.3. Documentação Necessária

- **2.3.1.** A inscrição do candidato será aceita mediante a apresentação de cópias legíveis, sem rasuras e que não necessitam de autenticação, dos documentos a seguir:
 - a. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em: http://www.pep.ufc.br/), acompanhado de uma fotografia 3x4;
 - b. CPF e RG;
 - c. Histórico Escolar da Graduação;
 - d. Diploma de Graduação em nível de Bacharelado, Licenciatura Plena ou Superior de Tecnologia;
 - **e.** Curriculum vitae, com formatação livre. É obrigatória a apresentação de documentação comprobatória para cursos de pós-graduação concluídos (histórico e diploma/certificado) e para publicações em periódicos indexados no Qualis Periódicos da CAPES, conforme classificação no quadriênio 2017-2020:

(https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf);

- **f.** Se for o caso, a autodeclaração constante no ANEXO II deste Edital, acompanhada dos respectivos documentos de comprovação (conforme itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6);
- g. Comprovante de Inscrição (conforme item 2.2 deste Edital).
- **2.3.2.** Os documentos devem ser entregues pessoalmente, pelo próprio candidato ou por procuração, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no endereço a seguir:

5

Programa de Economia Profissional – PEP (Seleção Mestrado Profissional)

Av. da Universidade, 2.762 - Prédio do CAEN/História - 1º andar - Benfica

60.020-181 Fortaleza - CE

Fones: (85) 3243-3645; 3366-7751

Email: mpe@caen.ufc.br

2.3.3. A homologação da inscrição do candidato depende do cumprimento de todas as exigências especificadas neste Edital. Os candidatos receberão a notificação de deferimento ou indeferimento das inscrições via e-mail, no endereço eletrônico fornecido no formulário de inscrição.

2.3.4. Observações

2.3.4.1. A responsabilidade pela entrega da documentação, conforme as exigências estabelecidas, recai sobre o candidato. Esta deve estar completa, devidamente preenchida, e ser entregue dentro do prazo de inscrição.

- 2.3.4.2. Não será permitido adicionar documentos após o término do período de inscrições.
- **2.3.4.3.** Após o deferimento da documentação pela Secretaria do Curso, a inscrição do candidato será oficialmente homologada pelo coordenador no sistema da UFC.
- **2.3.4.4.** Cabe ao candidato assegurar-se da correção e atualização do e-mail fornecido, para o recebimento de todas as comunicações pertinentes.
- **2.3.4.5.** Os procedimentos realizados durante os processos seletivos (inscrição, solicitação de vista, apresentação de recursos, entrega de documentação e requerimentos diversos) poderão ser efetuados por procuradores designados pelos candidatos, por meio de uma procuração simples.
- **2.3.4.6.** A interposição de recursos referentes ao indeferimento das inscrições deve ser formalizada por meio de ofício e entregue pelo candidato ou seu procurador legal na secretaria do Programa de Mestrado Profissional. A resposta será providenciada pela coordenação do Programa PEP/UFC e entregue ao candidato ou seu procurador legal, também por meio de ofício.
- **2.3.4.7.** Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado no período de 6 de janeiro a 20 de março de 2025.

3.2. Comissão

3.2.1. A comissão examinadora do processo seletivo será formada por três professores permanentes do corpo docente, escolhidos pelo Colegiado da Coordenação do Programa. A composição da banca será anunciada no site do Programa de Economia Profissional (http://www.pep.ufc.br/) em 7 de fevereiro de 2025. Cada membro da comissão declarará não possuir impedimentos ou suspeitas em relação a quaisquer candidatos participantes do processo seletivo.

3.3. Prova de Seleção (Avaliação Classificatória e Eliminatória)

- **3.3.1.** A seleção dos candidatos será realizada por meio de uma **prova objetiva de raciocínio lógico**, que inclui 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma valendo um ponto. A nota final de cada candidato será a soma dos acertos, variando de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. Questões de provas anteriores estão disponíveis no site do PEP (http://www.pep.ufc.br/).
- **3.3.2.** A prova ocorrerá no dia **17 de fevereiro de 2025, às 09 horas**, com duração de 2 (duas) horas, no mesmo local das inscrições, em salas a serem designadas. Os candidatos devem apresentar o comprovante de inscrição do SIGAA, obtido através do link http://www.si3.ufc.br/sigaa/public (aba "Processos Seletivos Stricto Sensu" >> "Consultar inscrições do CPF"), e um documento oficial com foto recente.
- **3.3.3.** As provas deverão ser identificadas por meio do número de inscrição encontrado no comprovante do SIGAA, de forma a não permitir a identificação do candidato pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir gualquer marca ou sinal que permita sua identificação.
- **3.3.4.** Os candidatos devem observar as seguintes regras:
 - a) Após o início da prova, será permitida a entrada no recinto por mais 15 (quinze) minutos;
 - b) O uso de dispositivos eletrônicos é proibido durante a prova;
 - c) As respostas devem ser marcadas no gabarito com caneta azul ou preta;
 - d) Respostas com rasuras no gabarito serão desconsideradas.
- **3.3.5.** A prova é eliminatória para notas iguais ou inferiores a 5 (cinco) pontos.
- **3.3.6.** O gabarito estará disponível no site do PEP (http://www.pep.ufc.br/) seis horas após o término da prova.

3.3.7. Para os candidatos que alcançarem a nota mínima, a ordem de classificação será definida com base nas pontuações da prova.

3.4. Critério de Desempate (Avaliação Classificatória)

- **3.4.1.** O desempate, se necessário, será feito com base no exame de títulos, considerando a produção bibliográfica em periódicos indexados e cursos de pós-graduação concluídos. A avaliação da produção bibliográfica seguirá o Qualis Periódicos da CAPES, conforme a classificação do quadriênio 2017-2020, disponível em (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/lista ConsultaGeralPeriodicos.jsf).
- **3.4.2.** Os cursos de pós-graduação, tanto *stricto sensu* quanto *lato sensu*, serão pontuados conforme o quadro a seguir:

Prod. Bibliográf	ica	Cursos Pós-Graduação			
Qualis 2017-2020*	Pontos	Tipo	Carga Horária	Pontos	
A1–A2	10	Stricto Sensu	-	10	
A3-A4	7	Lato Sensu	>500 horas	7	
B1-B2	4	Lato Sensu	350-500 horas	4	
Outros**	2	Lato Sensu	<350 horas	2	

Notas: (*) Para periódicos que constam em mais de uma área do Qualis, será considerada a maior pontuação. (**) Válido para periódicos do Qualis ou não.

- **3.4.3.** Se o empate ainda persistir, o critério de desempate será a maior idade, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.
- **3.5.4.** Se houver desistência de algum candidato selecionado, a vaga poderá ser preenchida seguindo a ordem de classificação estabelecida pelos critérios acima.

3.5.5. Observações

- **3.5.5.1.** Candidatos com necessidades especiais devem solicitar à secretaria do PEP, durante o período de inscrição, condições especiais para a realização da prova;
- **3.5.5.2.** O ANEXO III deste Edital contém uma bibliografia auxiliar para a preparação da prova de seleção.

4. CALENDÁRIO

4.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas nas dependências do Programa de Economia Profissional – PEP/UFC, localizado na Av. da Universidade, 2.762 – Prédio do CAEN/História – 1° andar – Benfica, Fortaleza – Ceará. As datas de todas as etapas, incluindo a interposição de recursos e a entrega de petições, serão definidas de acordo com o cronograma a seguir:

ATIVIDADES	DATAS (2025)				
Inscrição	6 de janeiro a 7 de fevereiro				
Divulgação da Banca	7 de fevereiro				
Homologação das Inscrições	10 de fevereiro				
Recurso sobre Indeferimento das Inscrições	11 e 12 de fevereiro				
Resposta do Recurso	13 de fevereiro				
Exame de Seleção	17 de fevereiro				
Recurso sobre Questões da Prova	18 e 19 de fevereiro				
Resposta do Recurso	20 de fevereiro				
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	21 de fevereiro				
Recurso sobre o Resultado	24 de fevereiro a 7 de março (exceto os dias				
	3, 4 e 5 de março)				
Resposta do Recurso	11 de março				
Classificação Final dos Candidatos	12 de março				
Matrícula	17 a 20 de março				

5. RESULTADOS

- **5.1.** O **resultado preliminar** das avaliações eliminatória e classificatória será divulgado em **21 de fevereiro de 2025**, no site http://www.si3.ufc.br/sigaa/public. A divulgação seguirá a ordem decrescente de classificação, conforme a avaliação eliminatória e classificatória, categorizando os resultados como "aprovados e classificados", "aprovados, mas não classificados" ou "reprovados".
- **5.2.** Após a divulgação do **resultado preliminar** das etapas eliminatória e classificatória, serão garantidos aos candidatos os seguintes direitos: i) Interposição de recurso, em aspectos legais e de mérito, conforme os incisos XXVII, XXVIII, XXIX do Art. 1° da Resolução N° 14/CEPE, de 16 de Outubro de 2013 (http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf). O recurso deve ser entregue ao Coordenador do Programa e protocolado na secretaria do Programa durante o horário de expediente, seguindo o calendário do item 4 deste edital. O candidato será notificado por e-mail em até 5 (cinco) dias úteis após a data do protocolo para obter a resposta do recurso.
- **5.3.** O **resultado final** do processo seletivo será divulgado em **12 de março de 2025**, no site: http://www.si3.ufc.br/sigaa/public. A divulgação seguirá a ordem decrescente de classificação, conforme a avaliação eliminatória e classificatória, categorizando os resultados como "aprovados e classificados", "aprovados, mas não classificados" ou "reprovados".

- **5.4.** A pontuação individual dos candidatos será mantida em confidencialidade, não sendo divulgada publicamente nem compartilhada entre os próprios candidatos.
- **5.5.** As vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- **5.6.** Não existe obrigatoriedade de ocupação integral das vagas disponibilizadas por este edital.
- **5.7.** A Secretaria do Programa enviará, via e-mail, informações pertinentes à matrícula no sistema da UFC. Os candidatos classificados deverão manifestar interesse em participar do curso, contatando a secretaria pelo e-mail mpe@caen.ufc.br até 14 de março de 2025. Na ausência de manifestação, a Coordenação considerará como desistência e procederá com a substituição conforme a ordem de classificação estabelecida nas seções 3.3 e 3.4 deste edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1.** Ao inscrever-se na seleção, o(a) candidato(a) concorda com as normas estabelecidas neste edital.
- **6.2.** Será assegurada a devolução dos documentos enviados para inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com inscrição indeferida, no prazo máximo de 30 dias após o período destinado para recurso contra o resultado final da seleção. Documentos não reclamados após esse prazo serão destruídos.
- **6.3.** O início do período letivo será conforme o calendário estabelecido pelo Programa de Economia Profissional PEP, em alinhamento com o Calendário Universitário da UFC. As aulas ocorrerão no período noturno, das 18h30 às 21h30, e, eventualmente, aos sábados.
- **6.4.** O financiamento do Curso será realizado através de contrato com a FACEP Fundação de Apoio à Ciência, Cultura, Estudos e Pesquisas, responsável pela gestão operacional, financeira e administrativa dos recursos destinados ao autofinanciamento do Mestrado Profissional.
- **6.5.** Bolsas de estudo não são disponibilizadas por órgãos de fomento para a categoria de mestrado profissional.
- **6.6.** O Programa de Economia Profissional reserva-se o direito de não realizar ou interromper o curso, caso ocorra: a) Interrupção, total ou parcial, do financiamento pelas instituições patrocinadoras; b) Número insuficiente de candidatos inscritos ou aprovados.
- **6.7.** Os participantes do processo seletivo devem estar cientes de que a inscrição e/ou aprovação não garantem direito adquirido à realização do curso, que está sujeito a condições operacionais e logísticas passíveis de alteração.

- **6.8.** O Regimento Interno do Programa e as Normas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC estão disponíveis no site http://www.pep.ufc.br/.
- **6.9.** Os casos não abordados neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Programa.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2024.

Professor Maurício Benegas Coordenador do Programa de Economia Profissional

ANEXO I - DAS VAGAS

DISTRIBUIÇÃO	Ampla Concorrência		Ações Afirmativas				
	AC/ P	AC/ UFC	AC/ PG	AA/ CP	AA/ UFC	AA/ PG	TOTAL
Associação dos Auditores e Fiscais da Receita Estadual do Ceará – AUDITECE; Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF; Associação dos Servidores Ocupantes do Cargo de Analista de Planejamento e Gestão do Município de Fortaleza, Ceará – APGFOR; Sindicato dos Bancários do Ceará – SEEB-CE; Sindicato dos Servidores Fazendários do Município de Fortaleza – SINDIFAM; Sindicato dos Auditores do Tesouro Municipal de Fortaleza – SINDIAUDIF; Associação dos Servidores do ARCE – ASSOCIARCE.	21	0	0	9	0	0	30
Candidatos não afiliados às instituições mencionadas	0	2	1	0	1	1	5
Total		24		11		35	

Legenda:

AC/P = Ampla concorrência entre instituições patrocinadoras

AC/UFC = Ampla concorrência para servidores da UFC

AC/PG = Ampla concorrência para o público em geral

AA/CP = Ações afirmativas entre instituições patrocinadoras

AA/UFC = Ações afirmativas para servidores da UFC

AA/PG = Ações afirmativas para o público em geral

ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu,	DC =0	de alore poro e fine
específico de 2025.1 do F	, RG nº de atender ao Edital nº 02/2024 – Seleção para Turma o Programa de Economia Profissional, que sou:	, deciaro para o fim de Doutorado Profissional
() Indígen() Quilom() Pessoa		FOTO 3X4
condição de inteira respindeferimen hipótese de inclusive po estou també	nda, ter ciência de que as informações prestadas para eclarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema consabilidade e quaisquer informações inverídicas pato da minha solicitação e na possibilidade de aplicação configuração de fraude na documentação comprobatór esterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contra ém ciente de que posso perder o direito à vaga conquista entes, independentemente das ações legais cabíveis que	a de Cotas, são de minha prestadas implicarão no são de medidas legais. Na ia em qualquer momento, aditório e a ampla defesa, ada e a quaisquer direitos
	, de	de 20
	Assinatura do(a) declarante	
	Assinatura da liderança étnica local devidamente le	gitimada*

^{*} Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

ANEXO III - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- LOYOLA, Ronilton. Série Teoria e Questões Raciocínio Lógico para Concursos -Teoria e Questões. São Paulo: Método. 2014.
- MARIANO, Fabrício; ALMEIDA, Marcos; OLIVEIRA, Renato. Série Provas & Concursos - Raciocínio Lógico e Matemática para Concursos CESPE/UNB. São Paulo: Método. 2013.
- MARIANO, Fabrício. Raciocínio Lógico Questões Cespe/Unb 2ª Edição. São Paulo: Método. 2013.